


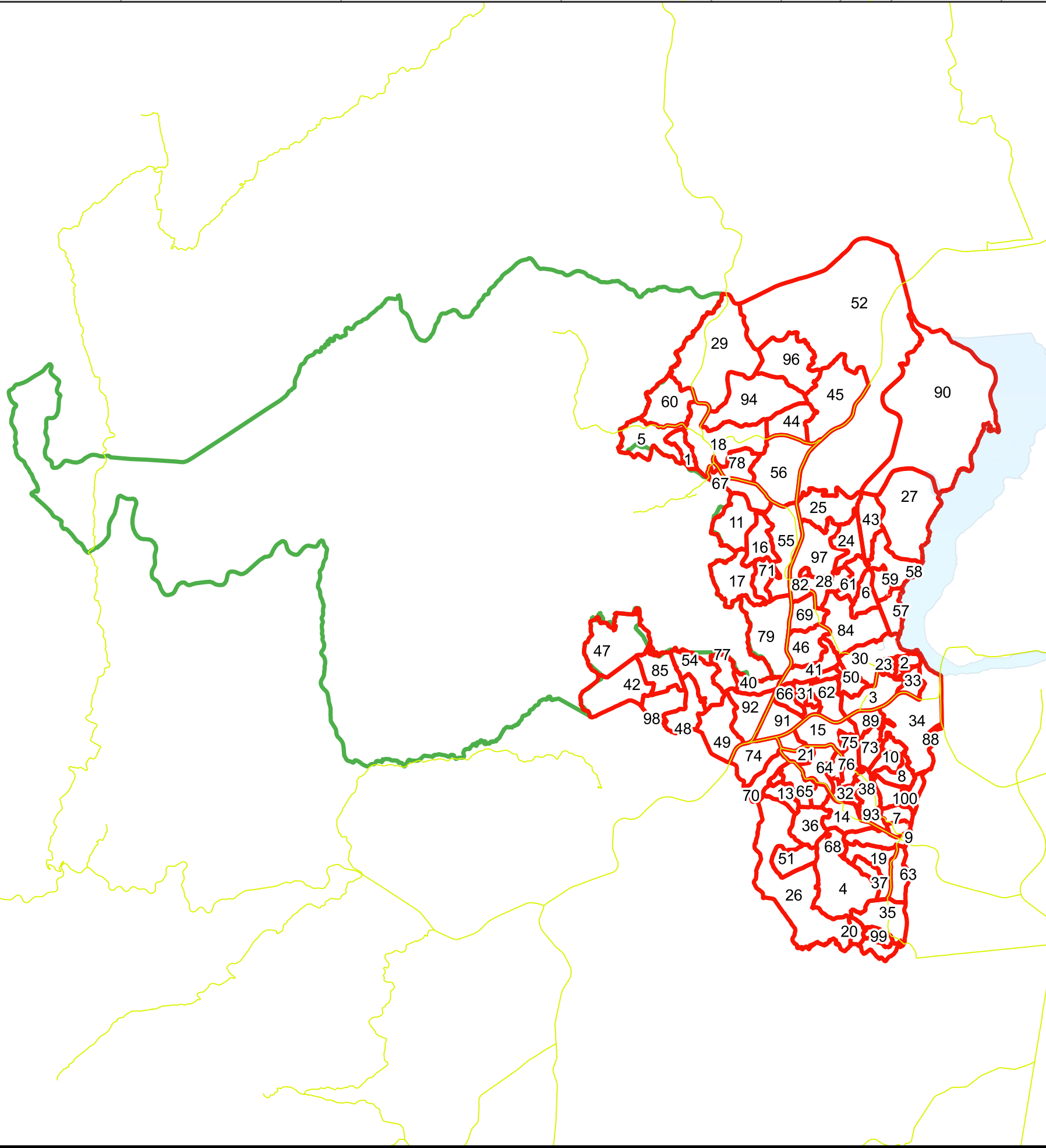
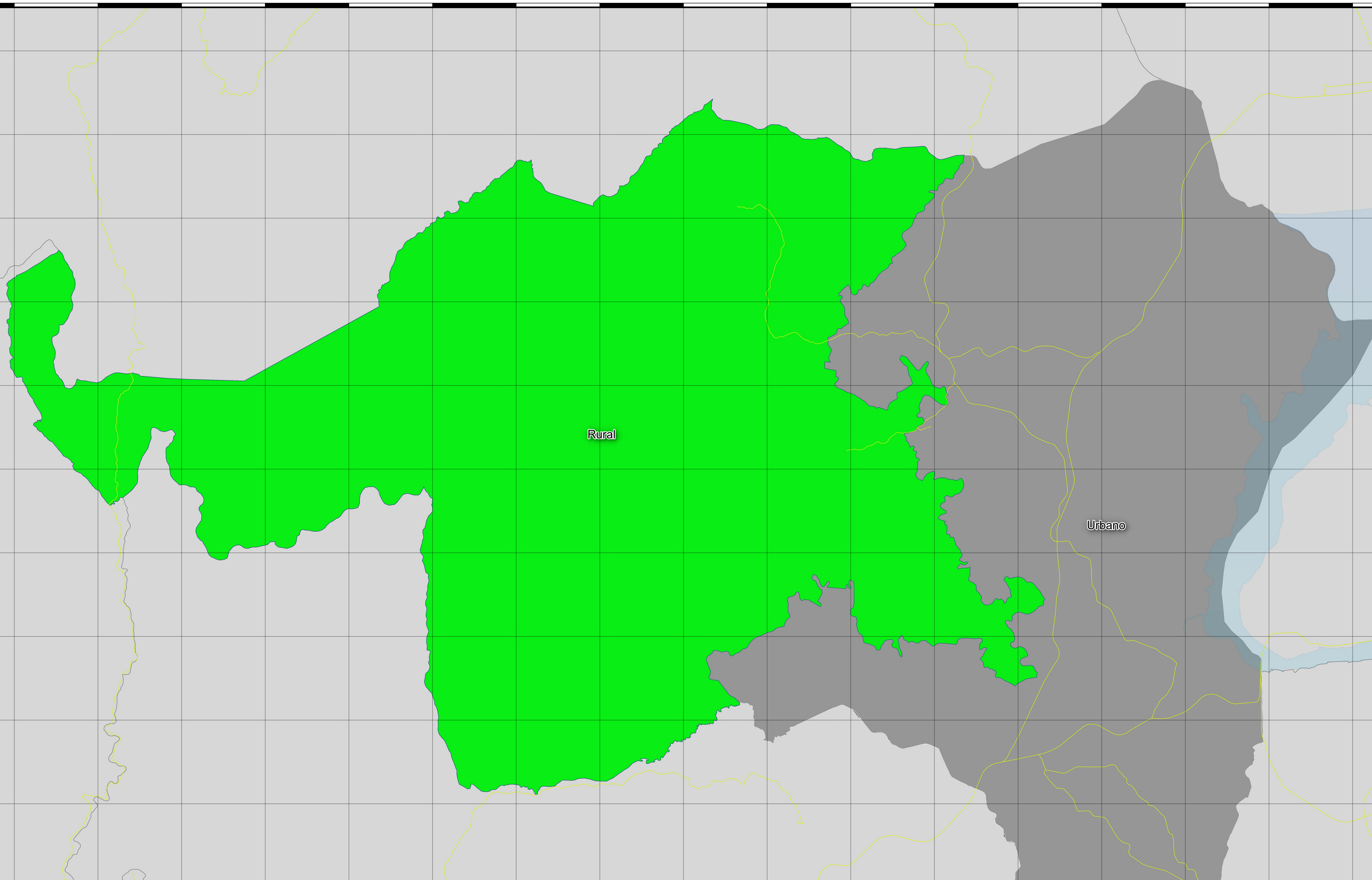


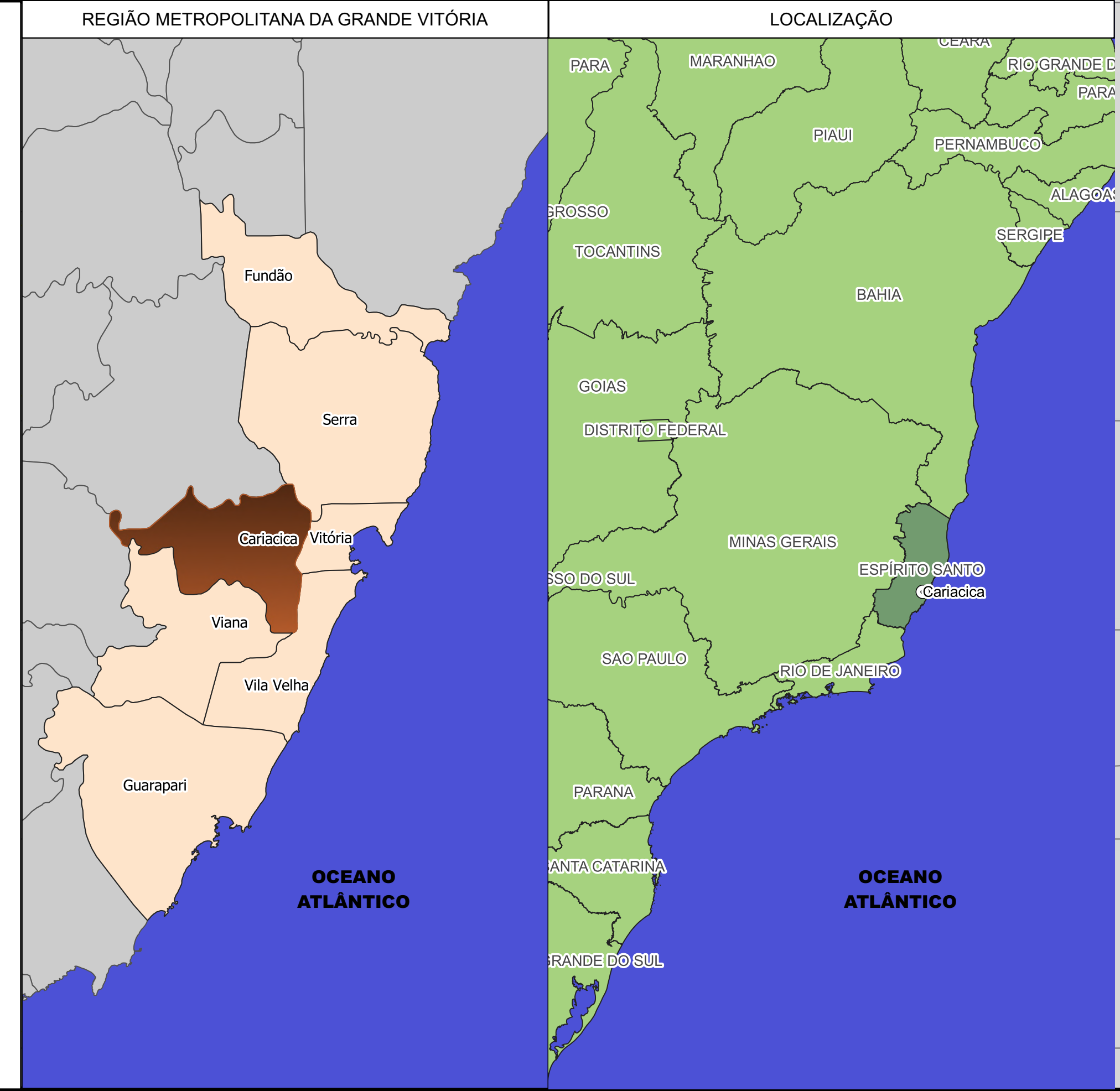
CARIACICA  
 PERÍMETRO URBANO E RURAL  
 ANEXO 01 - Perímetro Rural e Urbano  
 2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CARIACICA

LEGENDA

-  Vias Rodoviárias
- Perímetros**
-  Perímetro Rural
-  Perímetro Urbano



BAIRROS DE CARIACICA		
1 ALICE COUTINHO	34 JARDIM AMÉRICA	68 SANTA PAULA
2 ALTO BOA VISTA	35 JARDIM BOTÂNICO	69 SANTANA
3 ALTO LAGE	36 JARDIM CAMPO GRANDE	70 SANTO ANDRÉ
4 ALZIRA RAMOS	37 JARDIM DE ALAH	71 SANTO ANTÔNIO
5 ANTONIO FERRE BORGES	38 MARACANÃ	72 SÃO BENEDITO
6 APARECIDA	39 MORADA DE SANTA FÉ	73 SÃO CONRADO
7 BANDEIRANTES	40 MUCURI	74 SÃO FRANCISCO
8 BELA AURORA	41 NOVA BRASÍLIA	75 SÃO GERALDO
9 BELA VISTA	42 NOVA CAMPO GRANDE	76 SÃO GERALDO II
10 BOA SORTE	43 NOVA CANAÃ	77 SÃO GONÇALO
11 BUBÚ	44 NOVA ESPERANÇA	78 SÃO JOÃO BATISTA
12 CAÇAROÇA	45 NOVA ROSA DA PENHA	79 SERRA DO ANIL
13 CAMPINA GRANDE	46 NOVA VALVERDE	80 SOTELÂNDIA
14 CAMPO BELO	47 NOVO BRASIL	81 SOTEMA
15 CAMPO VERDE	48 NOVO HORIZONTE	82 TABAJARA
16 CAMPO VERDE	49 OPERÁRIO	83 TIRADENTES
17 CANGAÍBA	50 ORIENTE	84 TUJUM
18 CARIACICA SEDE	51 PADRE GABRIEL	85 VALE DOS REIS
19 CASTELO BRANCO	52 PADRE MATHIAS	86 VALE ESPERANÇA
20 CHÁCARAS UNIÃO	53 PARQUE GRAMADO	87 VALPARAÍSO
21 CRUZEIRO DO SUL	54 PIRANEMA	88 VASCO DA GAMA
22 DOM BOSCO	55 PLANETA	89 VERA CRUZ
23 EXPEDITO	56 PORTO DE CARIACICA	90 VILA CAJUEIRO
24 FLEXAL I	57 PORTO DE SANTANA	91 VILA CAPIXABA
25 FLEXAL II	58 PORTO NOVO	92 VILA INDEPENDÊNCIA
26 FORMATE	59 PRESIDENTE MÉDICE	93 VILA ISABEL
27 FOZ DO RIO BUBÚ	60 PROLAR	94 VILA MERLO
28 GRAÍNA	61 RETIRO SAUDOSO	95 VILA PALESTINA
29 IBIPABA	62 RIO BRANCO	96 VILA PROGRESSO
30 ITACIBÁ	63 RIO MARINHO	97 VILA PRUDÊNCIO
31 ITANGUÁ	64 ROSA DA PENHA	98 VISTA DOURADA
32 ITAPEMIRIM	65 SANTA BÁRBARA	99 VISTA LINDA
33 ITAQUARI	66 SANTA CECÍLIA	100 VISTA MAR
	67 SANTA LUZIA	

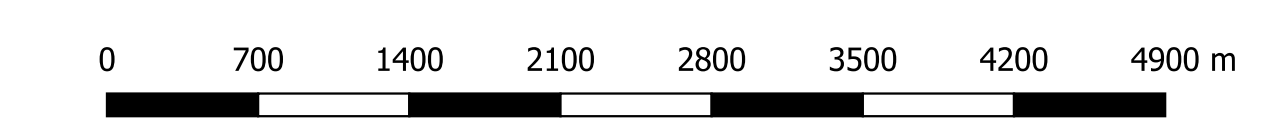


ELABORAÇÃO  
 SETEMBRO - 2021

MAPA ANEXO À LEI

AVENIDA MARIO GURGEL, 2502, BAIRRO ALTO LAGE -  
 CARIACICAVES; CEP:29.151.000  
 Tel.:(27) 3354-5900

ESCALA 1: 35.000  
 1cm = 350 m



PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL  
 TRANSVERSA DE MERCATOR  
 DATUM: SIRGAS 2000 / 24S  
 FONTE: CTM GEO CARIACICA / IJSN / IBGE





**CARIACICA  
MACROZONEAMENTO  
ANEXO 02 - MACROZONEAMENTO  
2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIACICA**

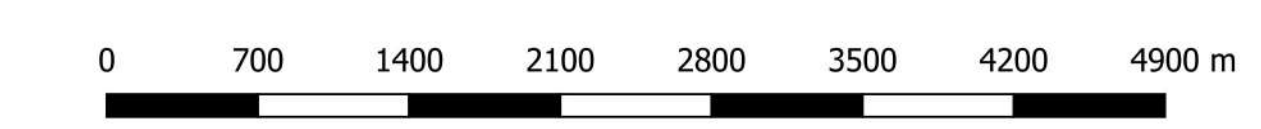
- LEGENDA**
- VIAS RODOVIÁRIAS
  - QUADRA
- MACROZONAS**
- MACROZONA DE INTEGRAÇÃO RURAL
  - MACROZONA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
  - MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
  - MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO
  - MACROZONA DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO
  - MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
  - MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO LIMITADO
  - MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
  - MACROZONA DE TRANSIÇÃO E AMORTECIMENTO

ELABORAÇÃO  
SETEMBRO - 2021

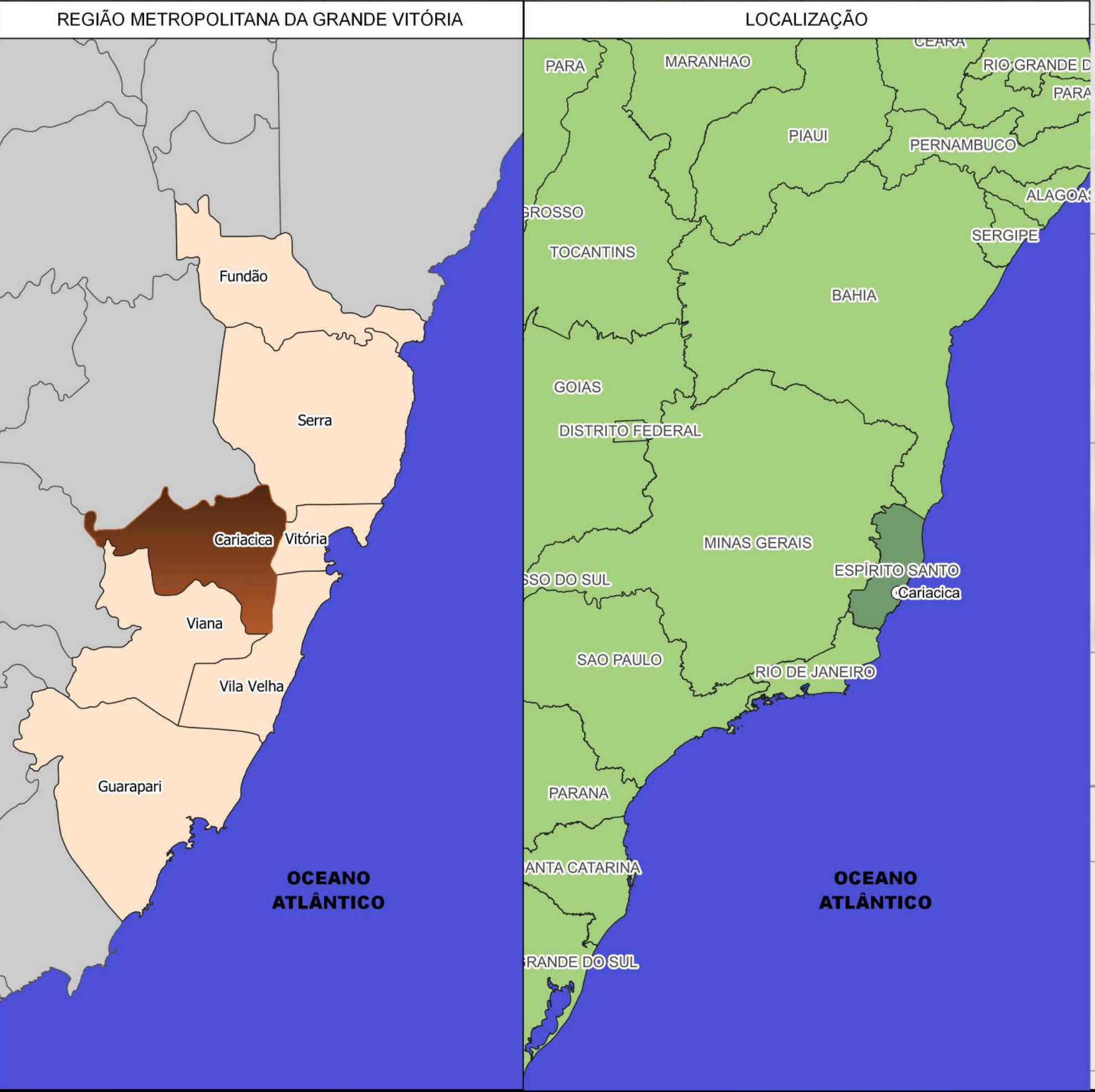
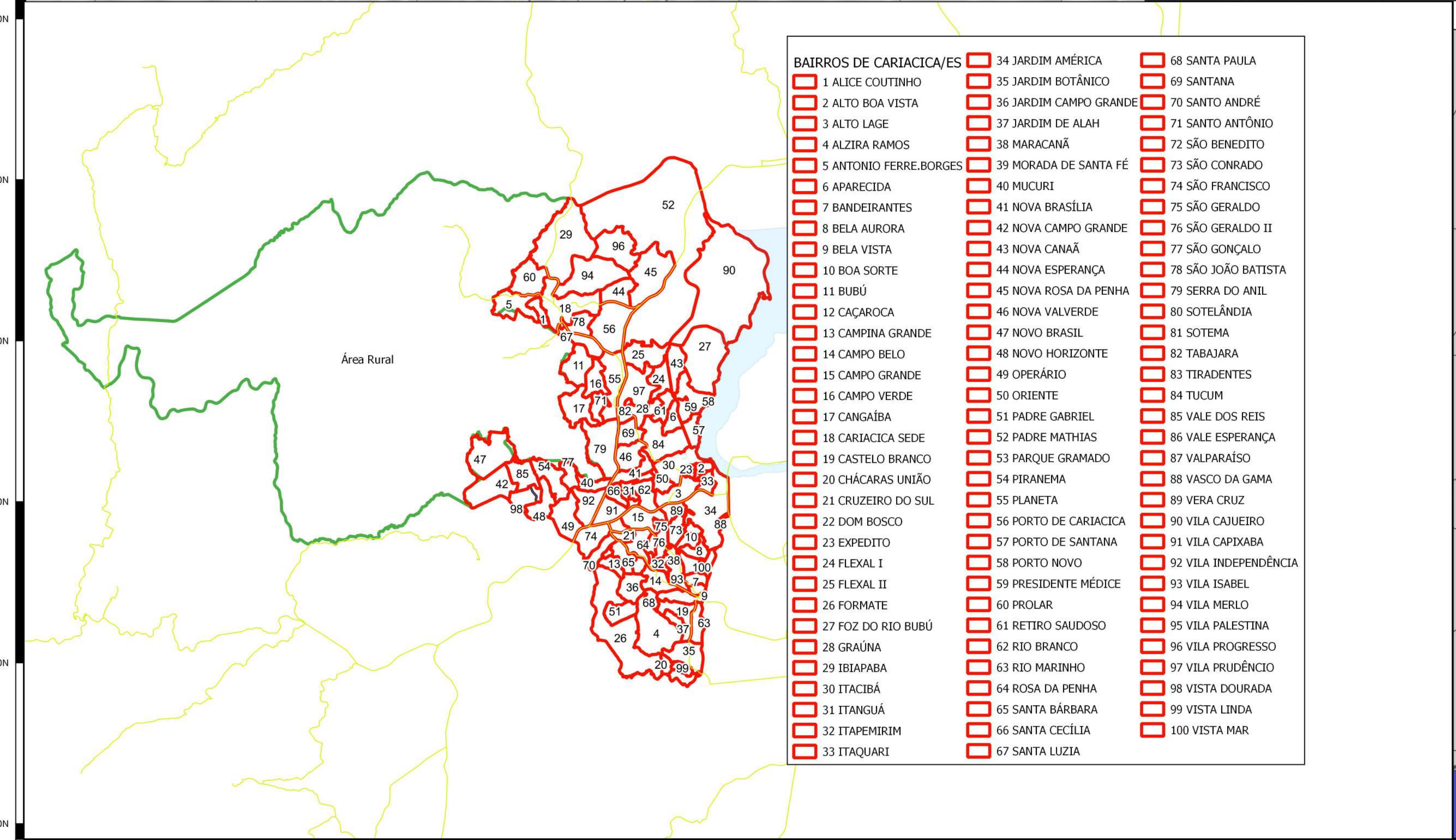
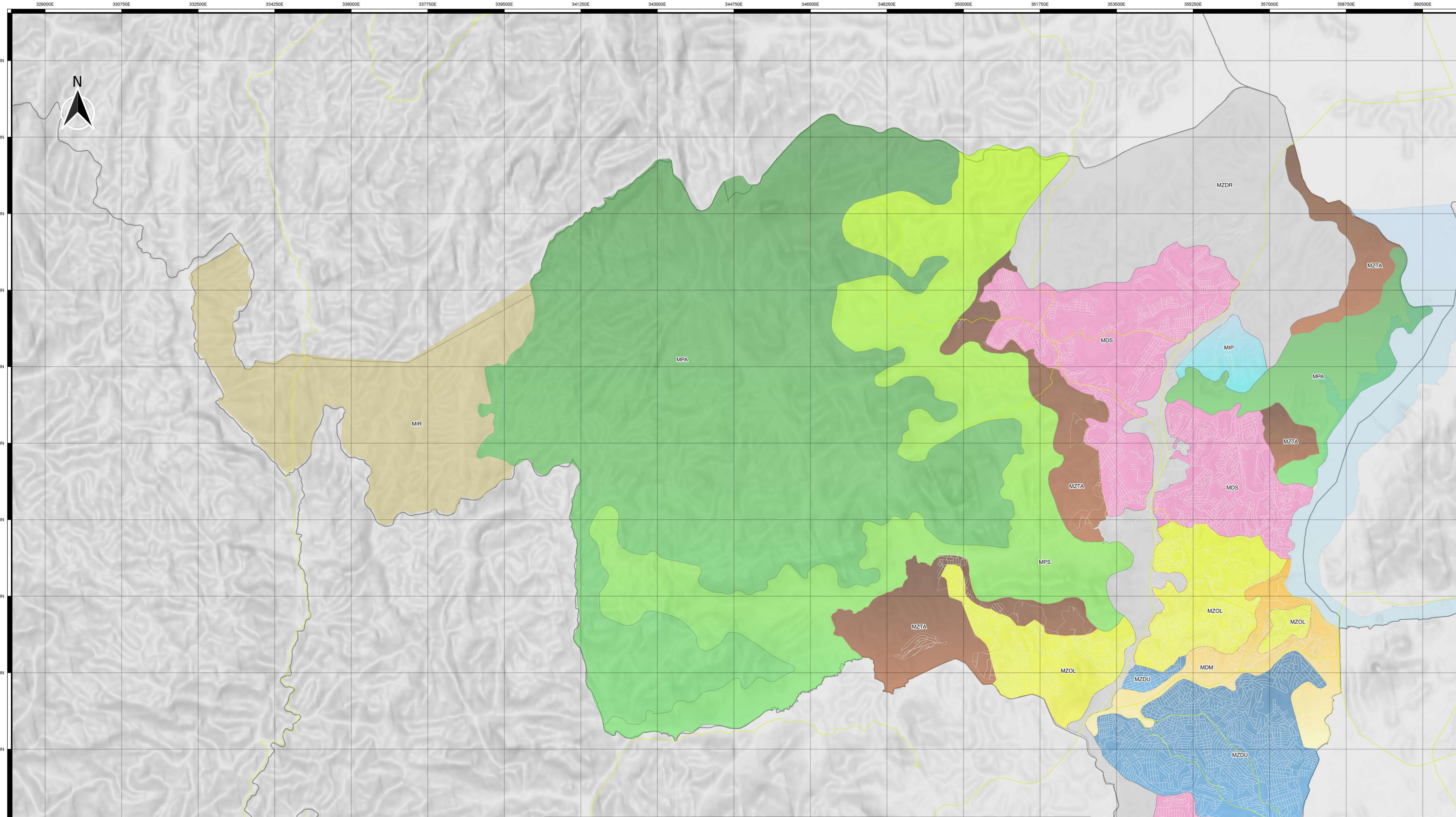
MAPA ANEXO À LEI

AVENIDA MARIO GURGEL, 2502, BAIRRO ALTO LAGE -  
CARIACICA/ES; CEP:29.151.000  
Tel.:(27) 3354-5900

ESCALA 1: 35.000  
1cm = 350 m

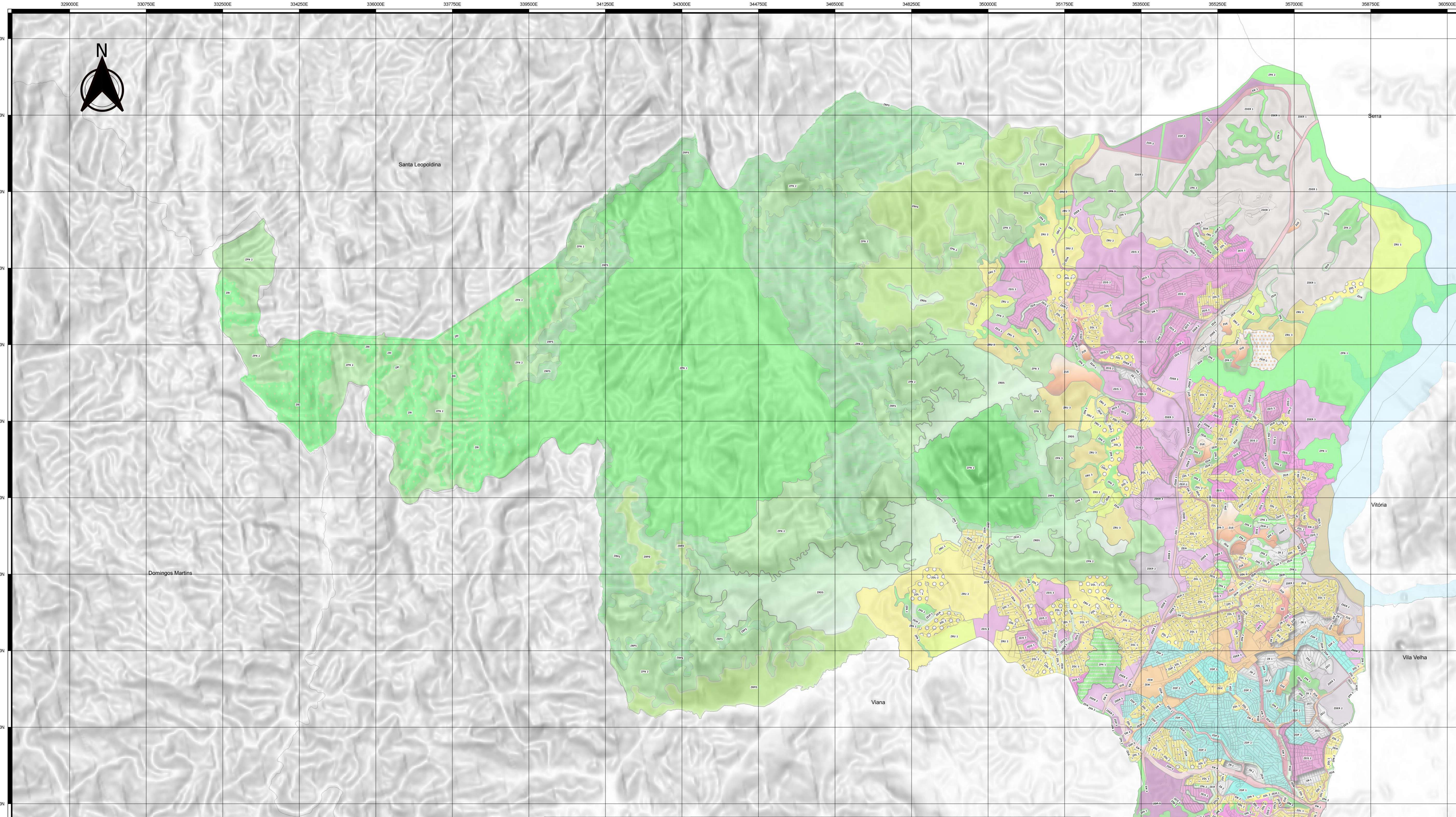


PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL  
TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM: SIRGAS 2000 / 24S  
FONTE: CTM GEO CARIACICA / IJSN / IBGE





**CARIACICA  
ZONEAMENTO  
Anexo 03 - Zoneamento  
2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIACICA**



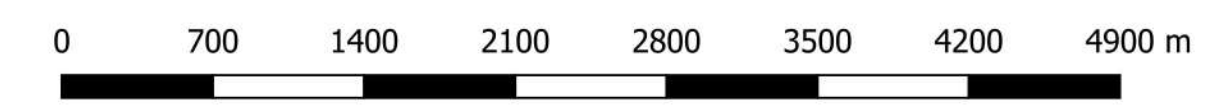
- ZONEAMENTOS**
- EIXOS ESTRUTURANTES**
- Eixo de Mobilidade 1 - EM-1
  - Eixo de Mobilidade 2 - EM-2
  - Eixo de Mobilidade 3 - EM-3
  - Eixo de Mobilidade 4 - EM-4
  - Eixo de Mobilidade 5 - EM-5
- ZONAS LOGÍSTICA E INDUSTRIAL**
- Zona de Desenvolvimento Econômico e Regional 1 - ZDER - 1
  - Zona de Desenvolvimento Econômico e Regional 2 - ZDER - 2
  - Zona de Desenvolvimento Econômico e Regional 3 - ZDER - 3
- ZONA DE INTERESSE METROPOLITANO**
- Zona Especial Metropolitana - ZEM
- ZONEAMENTOS RURAIS**
- Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável - ZRDS
  - Zona Rural de Integração - ZRI
  - Zona Rural de Produção e Dinamização - ZRPD
  - Zona Rural de Produção Sustentável - ZRPS
- ZONAS DE INTERESSE SOCIAL**
- Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS - 1
  - Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS - 2
  - Zona Especial de Interesse Social 3 - ZEIS - 3
- ZONEAMENTO URBANO**
- Subcentro - SC
  - Zona de Ocupação Limitada 1 - ZOL-1
  - Zona de Ocupação Limitada 2 - ZOL-2
  - Zona de Ocupação Preferencial 1 - ZOP - 1
  - Zona de Ocupação Preferencial 2 - ZOP - 2
  - Zona de Ocupação Preferencial 3 - ZOP - 3
  - Zona de Uso Específico - ZUE
  - Zona Especial de Contenção ao Impacto - ZECI
  - Zona Residencial 1 - ZR-1
  - Zona Residencial 2 - ZR - 2
  - Zona Restrição Urbana 1 - ZRU - 1
  - Zona Restrição Urbana 2 - ZRU - 2
  - Zona Restrição Urbana 3 - ZRU - 3
  - Zona Especial de Interesse Comercial - ZEIC
  - Zona Especial de Interesse de Preservação 1 - ZEIP-1
  - Zona Especial de Interesse de Preservação 2 - ZEIP-2
- ZONEAMENTO AMBIENTAL**
- Zona de Preservação Natural 1 - ZPN-1
  - Zona de Preservação Natural 2 - ZPN - 2
  - Zona de Preservação Natural 3 - ZPN-3
  - Zona de Proteção Ambiental 1 - ZPA - 1
  - Zona de Proteção Ambiental 2 - ZPA - 2
  - Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA

ELABORAÇÃO  
OUTUBRO - 2021

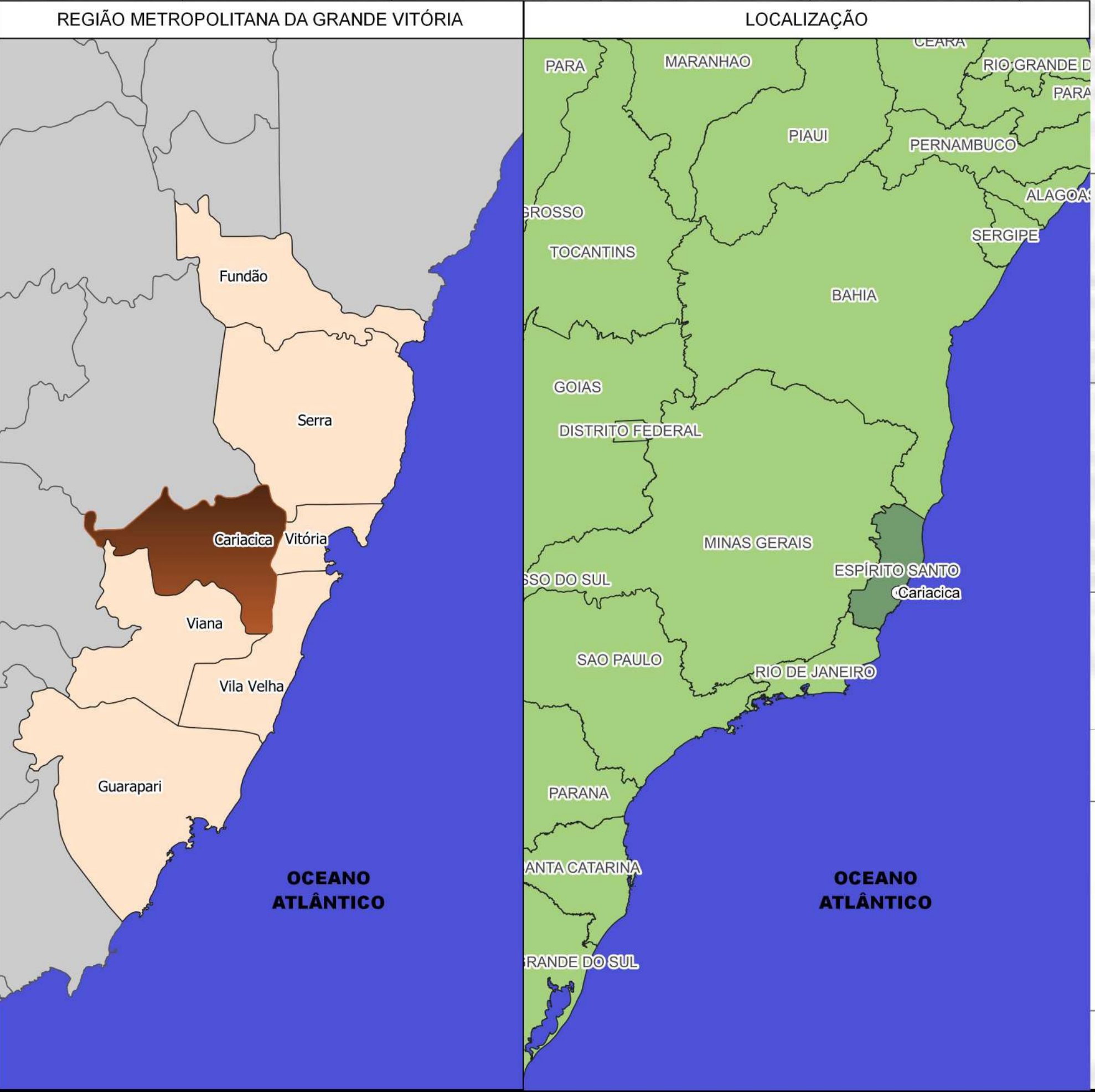
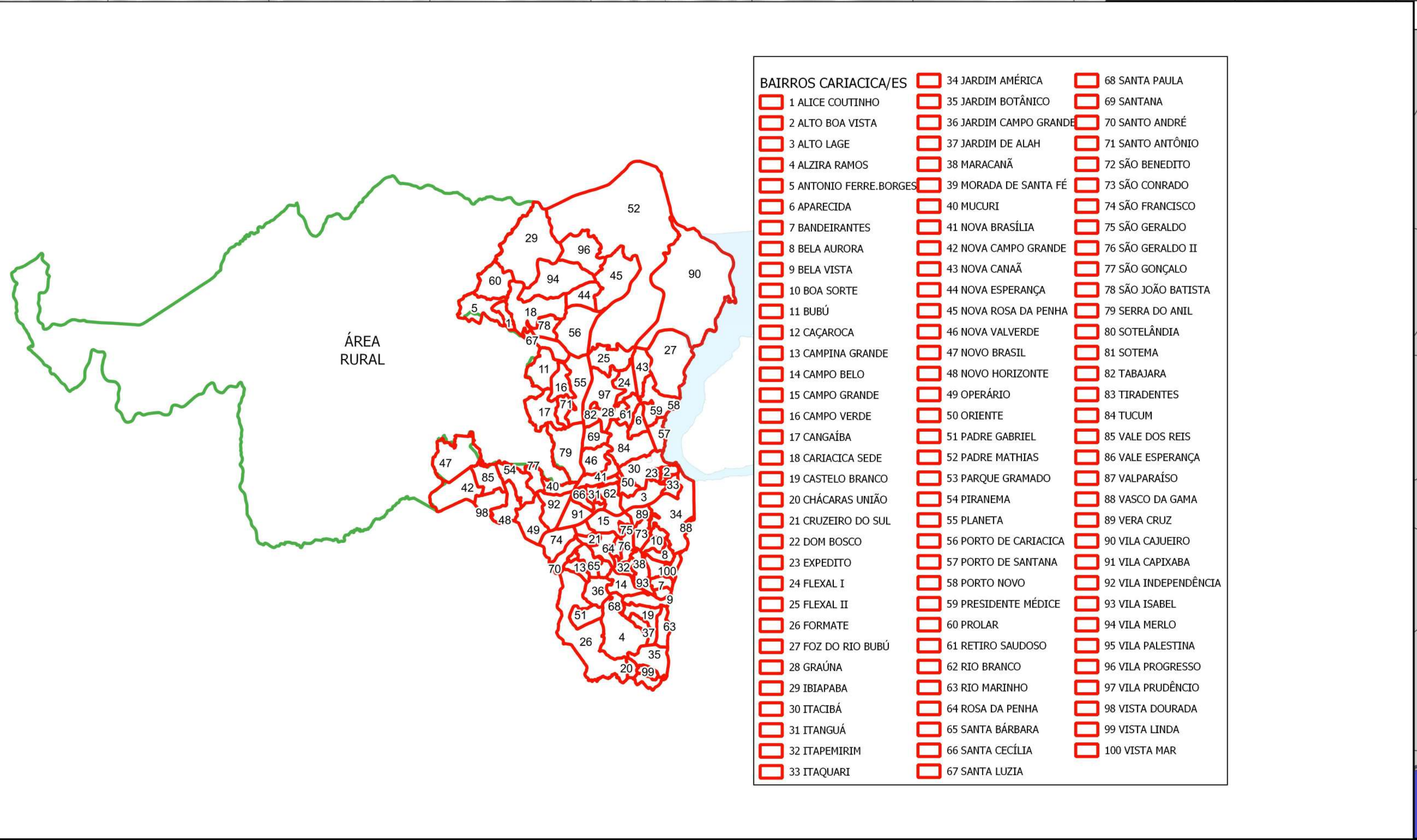
MAPA ANEXO À LEI

AVENIDA MARIO GURGEL, 2502, BAIRRO ALTO LAGE -  
CARIACICA/ES; CEP:29.151.000  
Tel.:(27) 3354-5900

ESCALA 1: 35.000  
1cm = 350 m



PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL  
TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM: SIRGAS 2000 / 24S  
FONTE: CTM GEO CARIACICA / IJSN / IBGE / MAP  
GOOGLE





**CARIACICA**  
**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**  
**ANEXO 04 - Unidades de Conservação**  
**2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARIACICA**

**LEGENDA**

— VIAS RODOVIÁRIAS

Unidade de Proteção Integral

- Reserva Biológica de Duas Bocas
- Parque Natural Municipal Mochuara
- Parque Natural Municipal Manguelzal de Itanguá

Unidade de Uso Sustentável

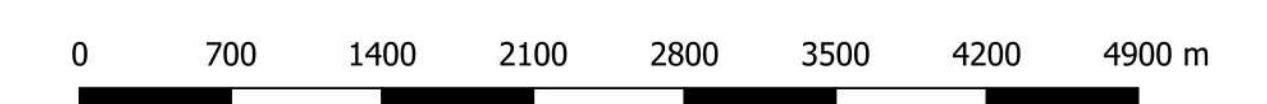
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável Manguelzal de Cariacica
- Área de Preservação Ambiental do Mochuara

ELABORAÇÃO  
 SETEMBRO - 2021

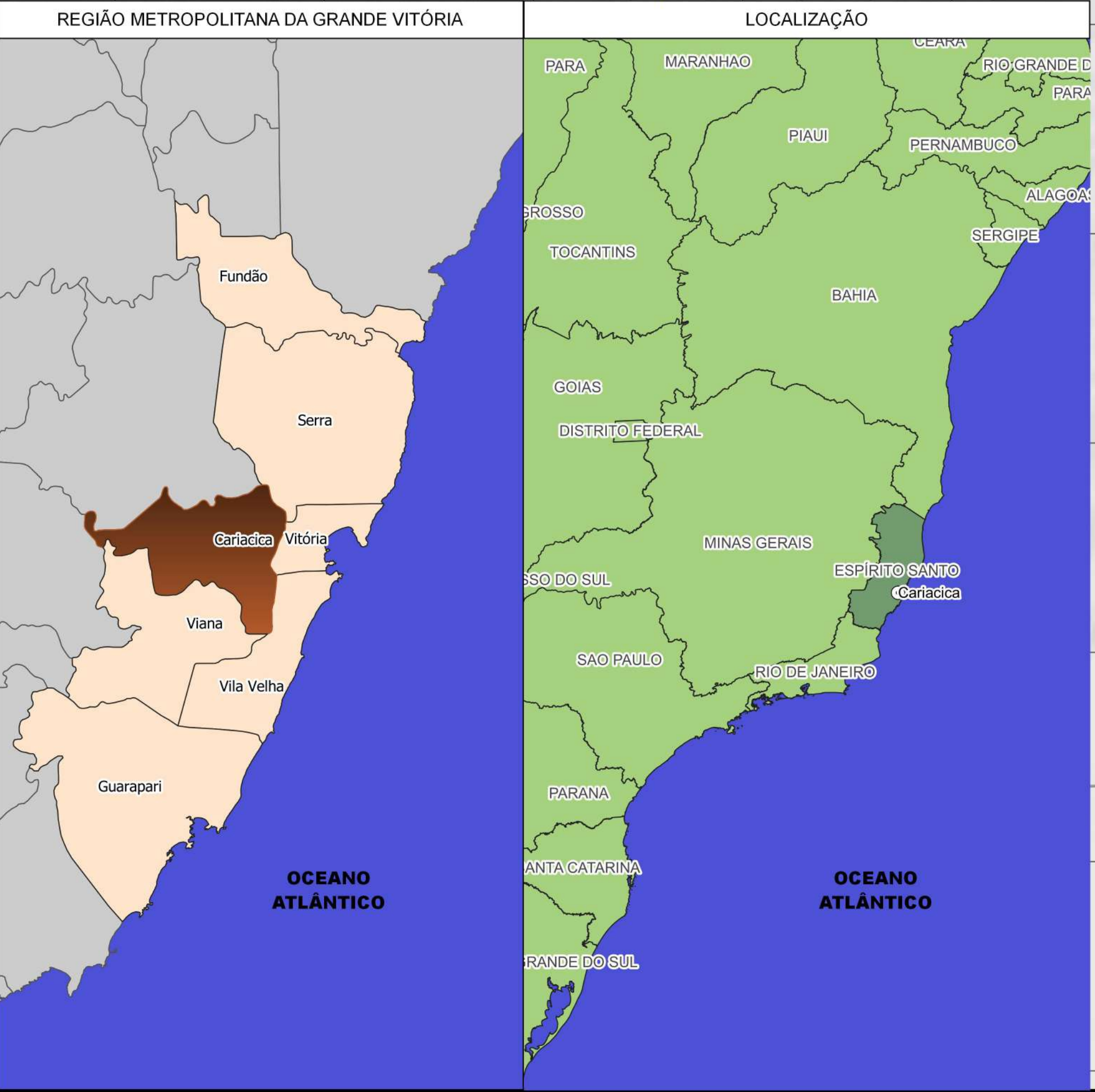
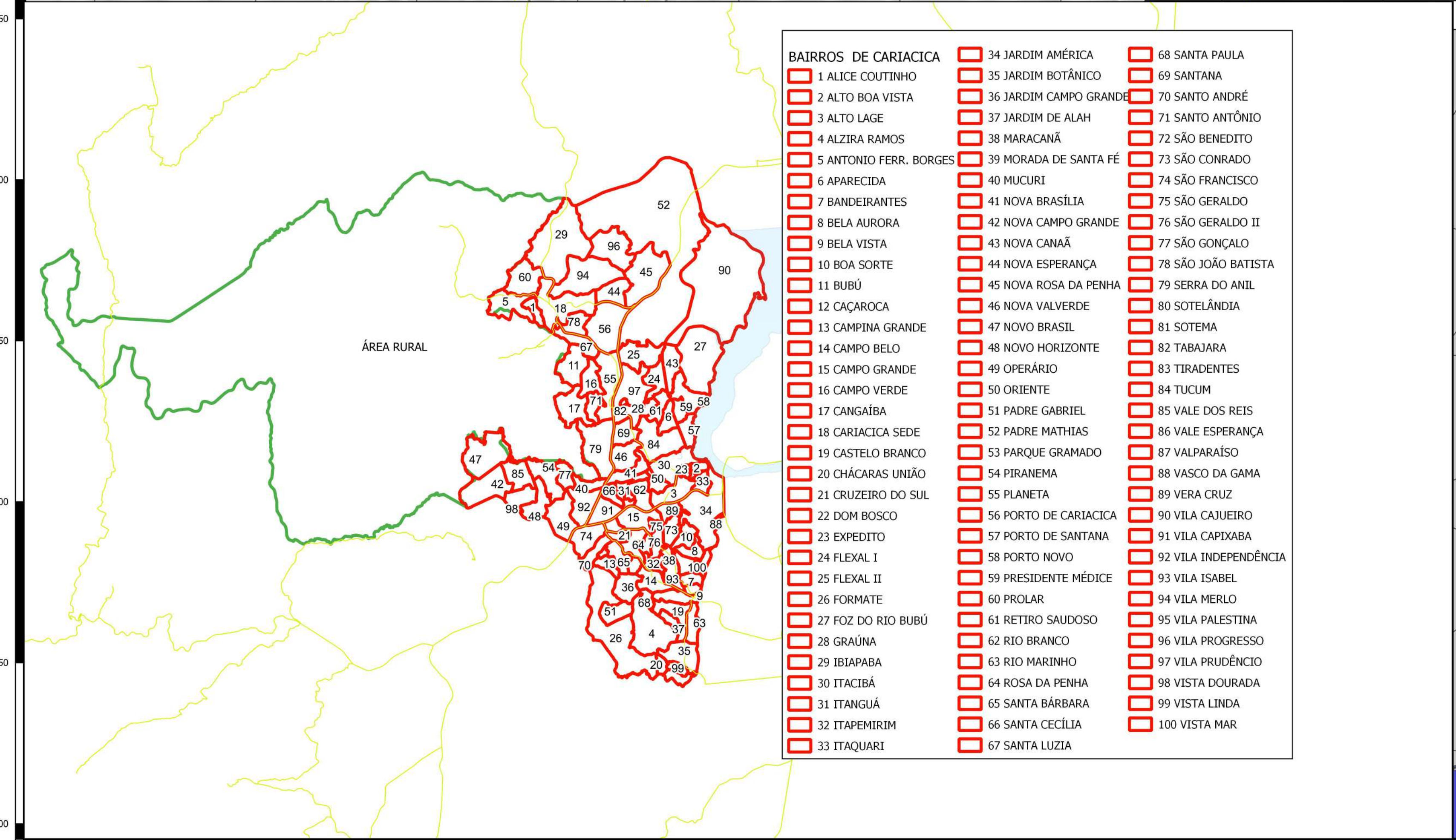
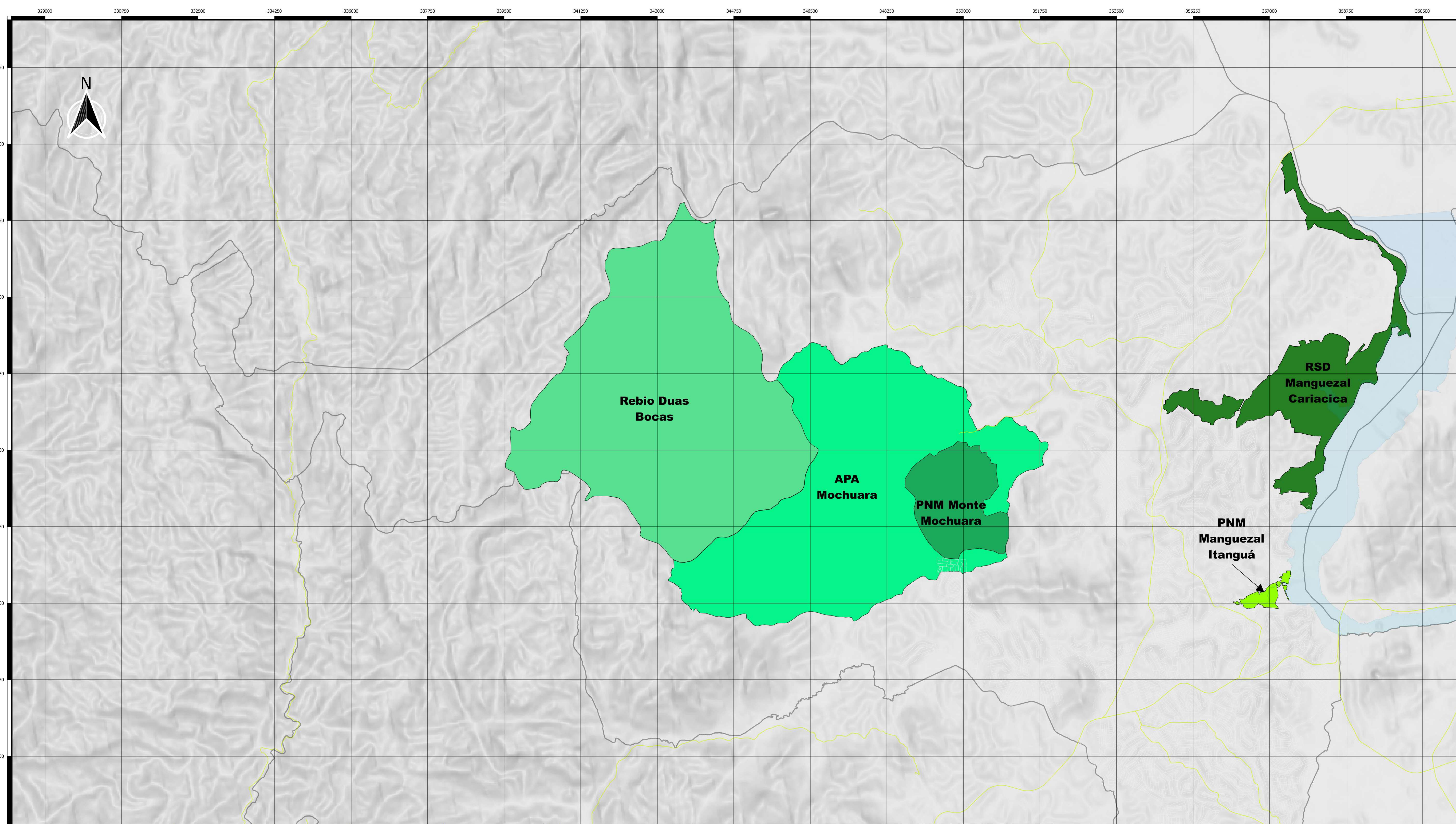
MAPA ANEXO À LEI

AVENIDA MARIO GURGEL, 2502, BAIRRO ALTO LAGE -  
 CARIACICA/ES; CEP:29.151.000  
 Tel.:(27) 3354-5900

ESCALA 1: 35.000  
 1cm = 350 m



PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL  
 TRANSVERSA DE MERCATOR  
 DATUM: SIRGAS 2000 / 24S  
 FONTE: CTM GEO CARIACICA / IJNS / IBGE



329000 330750 332500 334250 336000 337750 339500 341250 343000 344750 346500 348250 350000 351750 353500 355250 357000 358750 360500 362250 364000 365750 367500

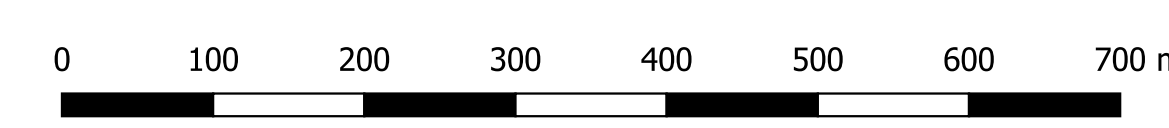


CARIACICA  
POLIGONAL MOCHUARA DO FUTURO  
ANEXO 05 - Polígono Mochuara do  
Futuro  
2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIACICA

- LEGENDA
- VIAS
  - Poligonal de Estudo para o projeto Mochuara do futuro

ELABORAÇÃO  
SETEMBRO - 2021  
MAPA ANEXO À LEI  
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502, BAIRRO ALTO LAGE -  
CARIACICAVES; CEP:29.151.000  
Tel.:(27) 3354-5900

ESCALA 1: 35.000  
1cm = 350 m



PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM - UNIVERSAL  
TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM: SIRGAS 2000 / 24S  
FONTE: CTM GEO CARIACICA / IJSN / IBGE





ANEXO VI  
USOS PERMITIDOS

ZONEAMENTOS	Grupo Residencial			Grupo Comércio, Serviço e Institucional								Grupo Industrial			Grupo Rural e Turismo		
	UNIFAMILIAR - GR1	MULTIFAMILIAR - GR2	MISTO - GR3	COMERCIAL E SERVIÇOS LOCAL - G1 (< 600)	COMERCIAL E SERVIÇOS MUNICIPAL - G2 (ATÉ 3000)	COMERCIAL E SERVIÇOS REGIONAL - G3(>3000)	INSTITUCIONAL LOCAL - G4 (<3000)	INSTITUCIONAL MUNICIPAL - G5 (até 10.000)	INSTITUCIONAL REGIONAL - G6 (>10.000)	INSTITUCIONAL REGIONAL - G6A (presídios)	INDUSTRIAL I - G7 (ATÉ 600)	INDUSTRIAL II - G8 (ATÉ 2000)	INDUSTRIAL III - G9 (ACIMA DE 2000)	GRUPO ESPECIAL (RURAL/ZRU) - G10	EXTRAÇÃO MINERAL - G11	GRUPO ESPECIAL - TURISMO G12	
ZOL	ZOL 1	P	P	P	P	NP	NP	P	P	P	NP	P	NP	NP	NP	P*	P
	ZOL 2	P	P	P	P	NP	NP	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	P*	P
ZEIS	ZEIS 1	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	NP
	ZEIS 2	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	NP
	ZEIS 3	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P*	NP
ZOP	ZOP 1	P	P	P	P	P	P	P	P	P	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	ZOP 2	P	P	P	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	NP	P
	ZOP 3	P	P	P	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	NP	P
ZR	ZR 1	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	ZR 2	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	ZEIC	P	NP	P	P	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	ZECI	NP	NP	NP	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	NP	NP
ZDER	ZDER 1	NP	NP	NP	P	P	P	NP	NP	P	P	P	P	P	NP	P	NP
	ZDER 2	NP	NP	NP	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	P	NP	P*	NP
	ZDER 3	NP	NP	NP	P	P	P	NP	P	P	NP	P	P	NP	NP	P*	NP
	ZEM	NP	NP	P	P	P	P	P	P	P	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	SC	NP	NP	P	P	P	P	P	P	P	NP	P	NP	NP	NP	NP	P
	ZUE	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P	P	P	P	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZEIP 1	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZEIP 2	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZEIA	P	P	P	P	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP
ZRU	ZRU 1 (400)	P	P	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	NP	NP	NP	P	P*	P
	ZRU 2 (1000)	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P	P*	P
	ZRU 3 (5000)	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	P	P
ZPA	ZPA 1	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZPA 2	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
ZN	ZPN 1	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZPN 2	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
	ZPN 3	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	NP	P
EM	EM 1	NP	NP	NP	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	NP	P
	EM 2	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P*	P
	EM 3	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P*	P
	EM 4 - BR 447	NP	NP	NP	P	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	NP	P
	EM 4 - Av. Bernardo Simmer	P	P	P	P	P	NP	P	P	NP	NP	P	P	NP	NP	P*	P
	EM 5	P	P	P	P	P	P	P	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P*	P
ZRURAL	ZRI	P	P <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	NP	NP	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	P	P
	ZRDS	P	P <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	NP	NP	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	P	P
	ZRPD	P	P <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	NP	NP	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	P*	P
	ZRPS	P	P <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	NP	NP	P	NP	NP	P	NP	NP	NP	P	P*	P

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se como Uso Misto, uma mesma edificação ou complexo com uso residencial + outro uso permitido no zoneamento, desde que o uso misto ocupe pelo menos 40% do pavimento térreo.
2. P<sup>1</sup> - São permitidas no grupo GR2 edificações de baixa densidade, preferencialmente isoladas, térreas ou assobradadas, sendo o conjunto ocupado preferencialmente por pessoas do mesmo núcleo familiar.
3. P<sup>2</sup> - São permitidas no grupo GR3 edificações de baixa densidade preferencialmente isoladas, térreas ou assobradadas, no qual o morador desenvolve atividades comerciais permitidas no zoneamento.
4. P<sup>3</sup> - São permitidas no grupo G1 atividades comerciais e de serviços essenciais para atendimento às comunidades locais, limitando-se à 600 m<sup>2</sup> de área construída.
5. P\* - De acordo com o art. 171.



ANEXO VII

ZONAS		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO															TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	
		UNIFAMILAR	MULTIFAMILAR	MISTO	COMERCIAL E SERVIÇOS	COMERCIAL E SERVIÇOS	COMERCIAL E SERVIÇOS	INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL	INDUSTRIAL I	INDUSTRIAL II	INDUSTRIAL III	GRUPO ESPECIAL (RURAL/ZRU)	EXTRAÇÃO MINERAL			TURÍSTICO
		GR1	GR2	GR3	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G6A	G7 (ATÉ 600)	G8(ATÉ 2000)	G9 (ACIMA DE 2000)	G10	G11			G12
ZONAS URBANAS	ZONA DE OCUPAÇÃO LIMITADA	ZOL1	2	4	4	2		3	4	4		2			0,5	4	80	10	
		ZOL2										2,5							
	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS 1	2	4	4	2		3	4		2						90		
		ZEIS 2																	80
		ZEIS 3			5										0,5				
	ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL	ZOP 1	2	6	7	3	6	7	3	4	5		2			7	80		
		ZOP 2		5	6		5	6					2,5						
		ZOP 3																	
	ZONA RESIDENCIAL	ZR 1	2	5	6	3		3				2				7	80		
		ZR 2		6	7														
	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE COMERCIAL	ZEIC	2		7	3	6	7	3	4		2				7	80		
	ZONA ESPECIAL DE CONTENÇÃO DE IMPACTOS	ZECI				3	5	6	3	4	5		2	2,5			70		
	ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL	ZDER 1				3	3	4		5	3		2	2,5	3		0,5	70	
		ZDER 2					3	4	2	4	4								
		ZDER 3					3	4		4	5								
	ZONA ESPECIAL METROPOLITANA	ZEM			7	3	6	7	3	4	5		2			7	80		
	SUBCENTRO	SC			4	3	5	6	3	4	5		2			6	80		
	ZONA DE USO ESPECÍFICO	ZUE							3	4	5	3				5	80		
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO	ZEIP 1	2	2,5	3				3	4						3	70			
	ZEIP 2																		
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL	ZEIA	1	1	1	1														
ZONA DE RESTRIÇÃO URBANA	ZRU 1	1	2	2	1,5			2	4					2	0,1	3	50		
	ZRU 2	0,5	0,7	0,7	0,6											1,5			
	ZRU 3	0,2	0,4	0,4	0,12					2				1		1			
EIXO DE MOBILIDADE	EM 1				3	5	6	3	4	5		2	2,5			4	80		
	EM 2	2	4	5	3	5		3	4						0,1	5	80		
	EM 3	2	4	5	3	5		3	4							3	80		
	EM 4	ver artigo 137																	
	EM 5	2	2,5	3	3	4	5	3	3		2				0,1	3	70		
ZONAS AMBIENTAIS	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZPA 1																NÃO SE APLICA	
		ZPA 2																	
	ZONA DE PROTEÇÃO NATURAL	ZN 1																	
		ZN 2																	
		ZN 3																	
ZONAS RURAIS	ZONA RURAL DE INTEGRAÇÃO	ZRI																	
	ZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	ZRDS																	
	ZONA RURAL DE PRODUÇÃO E DINAMIZAÇÃO	ZRPD	0,2	0,4	Conforme Observação 7			Conforme Observação 8			2		1	0,1	1	30	50		
	ZONA RURAL DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	ZRPS																	

**OBSERVAÇÕES:**

- O pavimento térreo, se destinado a edificações de uso misto (GR3) e comercial (G4 a G6 e G6-A), poderá ocupar 90% da área do lote desde que sejam mantidas as condições de ventilação, iluminação e permeabilidade.
- 50% (Cinquenta por cento) da área permeável mínima deverá ser destinada à área com vegetação.
- Configura-se para efeito de uso misto (GR3) a proporção mínima de 40% do pavimento térreo para a atividade não residencial.
- Misto – São atividades dos grupos GR1 ou GR2 + qualquer uso permitido no zoneamento.
- Nas Zonas de Restrição Urbana - ZRU o gabarito fica limitado a 3 pavimentos
- Nas Zonas Especiais de Interesse de Preservação (ZEIP 1 e 2) o gabarito fica limitado a 3 pavimentos
- A área a ser desenvolvida pelas atividades do grupo G4 deverá ser aprovada pelo setor ambiental competente nas Zonas de Proteção Ambiental (ZPA) e nas Zonas de Proteção Natural (ZPN).
- As atividades do grupo G1 poderão ocupar no máximo 600 m² de área construída para as Zonas Rurais e Zonas de Restrição Urbana
- As atividades do grupo G4 poderão ocupar no máximo 3000 m² de área construída para as Zonas Rurais e Zonas de Restrição Urbana





ANEXO VIII – AFASTAMENTO FRENTE

TABELA DE AFASTAMENTOS MÍNIMOS			
GRUPOS	GABARITO	AFASTAMENTO FRONTAL (metros)	
		ZONEAMENTO (EXCETO ZEIS)	ZEIS
GR1	-	3,00	ISENTO
GR2	Edificações com até 3 pavimentos	3,00	ISENTO
	Edificações com mais de 3 pavimentos		2,50
GR3	-	ISENTO	
G1		ISENTO	NP
G2		3,00	NP
G3		3,00	2,50 (A)
G4, G5		3,00	NP
G6		10,00	
G6-A		ISENTO	
G7		3,00	NP
G8, G9		ISENTO	
G10		15,00	
G11		3,00	
G12			

**OBSERVAÇÕES:**

1. O Afastamento deve ser aplicável ao longo de toda a fachada.
2. NP: Uso Não Permitido no zoneamento.





**ANEXO IX – AFASTAMENTO LATERAL E FUNDOS**

<b>TABELA DE AFASTAMENTOS MÍNIMOS</b>		
<b>PAVIMENTO</b>	<b>AFASTAMENTOS MÍNIMO AO LONGO DA FACHADA (metros)</b>	
	<b>LATERAL</b>	<b>FUNDOS</b>
ATÉ O 2º PAVIMENTO	1,5 COM ABERTURA	ISENTO ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
DO 3º AO 6º PAVIMENTO	1,50	1,50
DO 7º AO 10º PAVIMENTO	2,50	1,50
DO 11º AO 14º PAVIMENTO	3,50	1,50
A PARTIR DO 15º	4,50	1,50

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as atividades edificações de uso multifamiliar ou misto, quando o 3º pavimento for de uso comum ou garagem, aplicar-se-á o critério do 1º e 2º pavimento.
2. Para edificações de uso comercial, de serviços e edifícios de escritório, o afastamento lateral pode ser zero, quando sem abertura até o 4º pavimento.





## ANEXO X - ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

TIPO DE EMPREENDIMENTO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
Residencial Unifamiliar	1 vaga por unidade
Residencial Multifamiliar	1 vaga por unidade
Residencial Multifamiliar de Interesse Social	1 vaga de automóvel a cada 3 unidades 1 vaga de moto a cada 4 unidades
Lojas / Salas comerciais até 200 m <sup>2</sup>	Isento.
Lojas / Salas comerciais acima de 200 m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 35 m <sup>2</sup> de área de venda.
Lojas / Salas comerciais térreas de edifícios de uso misto (lojas + residencial multifamiliar)	Isento.
Centro comercial / shopping center	1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> de área de venda, incluindo área destinada à praça de alimentação. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Supermercado / Hipermercado / Horto Mercado	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> . OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Hospital, Clínicas e similares	Até 600m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> de área de atendimento e administrativa. Acima de 600m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 50m <sup>2</sup> de área de atendimento e administrativa. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Posto de Gasolina	Se não tiver loja de conveniência, 1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> de área construída, não considerando a área de abastecimento. Se tiver loja de conveniência, 1 vaga a cada 25 m <sup>2</sup> de área construída, não considerando a área de abastecimento. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Templo Religioso	Até 150 m <sup>2</sup> de área de público - Isento Acima de 150 m <sup>2</sup> de área de público, 1 vaga a cada 20 m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Centro de eventos / centro cultural / clubes	Até 1000 m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 35 m <sup>2</sup> Acima de 1000 m <sup>2</sup> , 1 vaga a cada 50 m <sup>2</sup> para o excedente a 1000 m <sup>2</sup> ; Acima de 5000 m <sup>2</sup> (Clubes) <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 75 m <sup>2</sup> , para o que exceder 5000 m <sup>2</sup> ; OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Motel	1 vaga por apartamento
Hotel / Apart hotel	1 vaga a cada 03 apartamentos
Hotel / Apart Hotel com centro de convenções, sala de reuniões, restaurante, lojas ou similares.	Usar os valores específicos para cada uso disposto na tabela.
Estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio	1 vaga a cada 50m <sup>2</sup> de área de sala de aula + área administrativa. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Estabelecimentos de ensino superior	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> para automóveis; 1 vaga a cada 25 m <sup>2</sup> para motos. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.





Galpão	Setor administrativo: 1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> ; 1 vaga de moto a cada 35 m <sup>2</sup> Produção/ armazenamento: 1 vaga a cada 500m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Entretenimento noturno / casa de shows e festas	Até 750 m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 25 m <sup>2</sup> . Acima de 750 m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 50 m <sup>2</sup> que exceder 750,00 m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Usos não contemplados neste anexo deverão ser tratados por similaridade e ter suas quantidades de vagas justificadas no projeto arquitetônico e/ou apresentação do EIV.
2. Para o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, o arredondamento deve ser sempre para mais.
3. Para o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento para supermercado, hipermercado e similares, pode-se descontar a área de depósito/estoque, banheiros e estacionamentos cobertos.
4. Para o cálculo das vagas de estacionamento, onde não houver regra específica, será utilizada a área computável.
5. Para estabelecimentos de ensino que além de ofertarem ensino infantil, fundamental ou médio, também ofertem ensino superior, usar-se-á o cálculo para vagas de estacionamento que gerar mais vagas.
6. Observar empreendimentos que precisam apresentar EIV em lei específica, no qual o Estudo irá definir a quantidade de vagas.





### ANEXO XI - ÁREAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS

TIPO DE EMPREENDIMENTO	EXIGÊNCIAS
Residencial Multifamiliar	1 vaga por unidade.
Lojas / Salas comerciais / Serviços / Prédios Institucionais / Agência Bancária e similares	Até 100 m <sup>2</sup> - 1 vaga a cada 20 m <sup>2</sup> , podendo ser paraciclo, atendidas as normas específicas. Acima de 100 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup> - 1 vaga a cada 40 m <sup>2</sup> Acima de 500 m <sup>2</sup> - 1 vaga a cada 50 m <sup>2</sup> .
Supermercado / Hipermercado / Horto Mercado	Até 5000m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 70m <sup>2</sup> Acima de 5000m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 100m <sup>2</sup> no que exceder aos 5.000m <sup>2</sup>
Hospital / Clínicas / Unidades de Saúde e similares	Até 600m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> Acima de 600m <sup>2</sup> : 1 vaga a cada 50m <sup>2</sup>
Estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior	1 vaga a cada 15m <sup>2</sup> de área de sala de aula.
Galpão	Até 1000 m <sup>2</sup> - 1 vaga a cada 100m <sup>2</sup> ; Acima de 1000 m <sup>2</sup> - 1 vaga a cada 200 m <sup>2</sup> ; OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.

#### OBSERVAÇÕES:

1. Usos não contemplados neste anexo deverão ser tratados por similaridade e ter suas quantidades de vagas justificadas no projeto arquitetônico e/ou apresentação do EIV.
2. Para o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, o arredondamento deve ser sempre para mais.
3. Observar empreendimentos que precisam apresentar EIV em lei específica, no qual o Estudo irá definir a quantidade de vagas.





## ANEXO XII - ÁREAS DESTINADAS A EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

TIPO DE EMPREENDIMENTO	EXIGÊNCIAS
Lojas comerciais isoladas ou em conjunto	Até 1500 m <sup>2</sup> - Isento Acima de 1500 a 3000 m <sup>2</sup> - 1 vaga Acima de 3000m <sup>2</sup> - 3 vagas OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Supermercado / Hipermercado / Horto Mercado	Até 1000 m <sup>2</sup> - 1 vaga Acima de 1000 m <sup>2</sup> 2 vagas OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Hotel / Apart hotel / similares	Até 3000 m <sup>2</sup> : 1 vaga para van Acima de 3.000 m <sup>2</sup> : 2 vagas para van
Hospital / Clínicas / Pronto Atendimento / Instituições de longa permanência para idosos e similares	Automóvel: Até 3.000 m <sup>2</sup> : mínimo de 1 vaga Acima de 3.000 m <sup>2</sup> : 2 vagas OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso. Ambulância: Até 5000 m <sup>2</sup> - mínimo de 1 vaga, exceto clínicas. OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio e superior	Até 500 m <sup>2</sup> : Isento Acima de 500 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup> : 1 vaga Acima de 1000 m <sup>2</sup> : 2 vagas OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Galpão	Até 5000 m <sup>2</sup> - Isento Acima de 5000 m <sup>2</sup> : 1 vaga OBS: Ver exigências de EIV, se for o caso.
Industria	Até 1500 m <sup>2</sup> - Isento Acima de 1500 m <sup>2</sup> - 1 vaga OBS: Ver exigências de EIV.

### OBSERVAÇÕES:

1. Usos não contemplados neste anexo deverão ser tratados por similaridade e ter suas quantidades de vagas justificadas no projeto arquitetônico e/ou apresentação do EIV.
2. Para o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, o arredondamento deve ser sempre para mais.
3. Observar empreendimentos que precisam apresentar EIV em lei específica, no qual o Estudo irá definir a quantidade de vagas.





### ANEXO XIII - ÁREAS DESTINADAS A CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

TIPO DE EMPREENDIMENTO	EXIGÊNCIAS
Lojas comerciais isoladas ou em conjunto	Até 600 m <sup>2</sup> - Isento Acima de 600 a 2000 m <sup>2</sup> : 1 vaga para caminhão Acima de 2000 a 5000 m <sup>2</sup> : 2 vagas para caminhão Acima de 5000m <sup>2</sup> : 3 vagas de caminhão OBS: Ver exigências de EIV.
Supermercado / Hipermercado / Horto Mercado	Até 1.000 m <sup>2</sup> : 1 vaga para caminhão. Até 2.500m <sup>2</sup> : 1 vaga para caminhão a cada 1250 m <sup>2</sup> Acima de 2500m <sup>2</sup> : 1 vaga para caminhão para cada 2000 m <sup>2</sup> que excederem 2500 m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV.
Hotel / Apart hotel / similares	Até 3000 m <sup>2</sup> : 1 vaga para utilitário Acima de 3000 m <sup>2</sup> : 2 vagas para utilitário
Hospital, Clínica, Pronto Atendimento e similares	Até 600 m <sup>2</sup> - Isento Acima de 600 a 1500 m <sup>2</sup> : no mínimo 1 vaga de utilitário Acima de 1500 m <sup>2</sup> - 1 vaga de caminhão leve para o que exceder os primeiros 1500 m <sup>2</sup> . OBS: Ver exigências de EIV.
Estabelecimentos de ensino fundamental, médio, técnico, superior e pós - graduação.	1 vaga de utilitário. OBS: Ver exigências de EIV.
Galpão/ Centrais de Distribuição	Até 1.000 m <sup>2</sup> - 1 vaga para caminhão a cada 1000 m <sup>2</sup> Acima de 1.000 m <sup>2</sup> - 1 vaga para caminhão a cada 1000 m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV.
Industria	Até 1.000 m <sup>2</sup> - 1 vaga para caminhão a cada 1000 m <sup>2</sup> Acima de 1.000 m <sup>2</sup> - 1 vaga para caminhão a cada 1000 m <sup>2</sup> OBS: Ver exigências de EIV

#### OBSERVAÇÕES:

1. Usos não contemplados neste anexo deverão ser tratados por similaridade e ter suas quantidades de vagas justificadas no projeto arquitetônico e/ou apresentação do EIV.
2. Para o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, o arredondamento deve ser sempre para mais.
3. Para o cálculo de vagas de carga e descarga, será utilizada a área construída, descontada área de estacionamento coberta, banheiros, área de serviço, áreas técnicas e depósito/estoque.
4. A tabela determina o número mínimo de vagas, sendo autorizado disponibilizar um número maior.
5. Observar empreendimentos que precisam apresentar EIV em lei específica, no qual o Estudo irá definir a quantidade de vagas.